

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 23/2021 (AUTÓGRAFO)

ESTABELECE COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL O DIA DE CORPUS CHRISTI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia de 22 de junho de 2021, dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica estabelecido como feriado religioso municipal o Dia de *Corpus Christi*, cuja data será sempre a estabelecida pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Na data definida no *caput* deste artigo, somente poderá abrir ou atender comércio ou serviço considerado essencial, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, exceto as farmácias de plantão que obedecerão a escala de plantão de atendimento e comercialização no referido dia.

Art. 2º A superveniência de legislação superior suspende a eficácia desta lei no que lhe for contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Publicado no átrio da Câmara Municipal Em A LOS (100)

B



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLÉI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)

Presidente

ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)

Vice-Presidente

JOSÉ PEREIRA SENA (PDT) Primeiro Secretário em exercício

Alatin Artor Moldo SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO (Solidariedade)

Segundo Secretário em exercício